



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 826

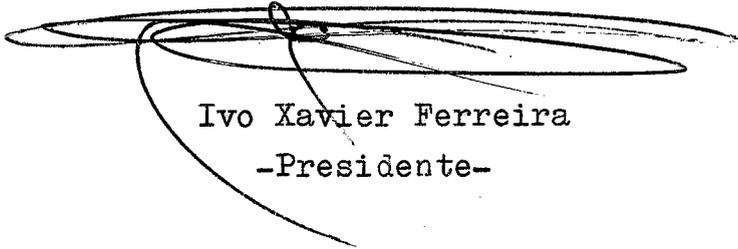
Projeto de Lei nº 15/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado, nos termos do que dispõe a Lei nº 9842, de 19 de Setembro de 1967, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber, em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de parques infantís neste município.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1969.


Ivo Xavier Ferreira

-Presidente-



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 15/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado, nos termos do que dispõe a Lei nº 9842, de 19 de Setembro de 1967, a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, - através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, - para fins de receber, em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de parques infantis neste município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de abril de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 8 de 04 de 19 69*

~~Presidente~~

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 05 de 19 69

~~Presidente~~

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 05 de 19 69

~~Presidente~~



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



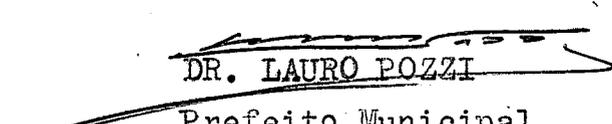
J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora remeto a essa egrégia Câmara Municipal visa dar meios ao Executivo para que, mediante convênio, possa obter da Secretaria de Cultura, - Esportes e Turismo, por tempo indeterminado, moveis e peças para parques de diversões dêste município.

Como se trata de projeto que interessa à nossa coletividade, principalmente às crianças em geral, solicito, para a sua tramitação, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 1º de abril de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 15/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado, nos termos do que dispõe a Lei nº 9842, de 19 de Setembro de 1967, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, - através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, - para fins de receber, em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de parques infantis neste município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de abril de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



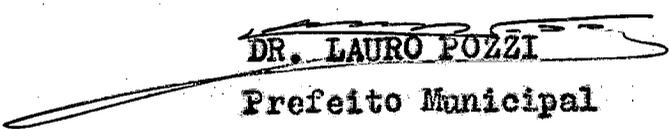
JUSTIFICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora remeto a essa egrégia Câmara Municipal visa dar meios ao Executivo para que, mediante convênio, possa obter da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, por tempo indeterminado, moveis e peças para parques de diversões dêste município.

Como se trata de projeto que interessa à nossa coletividade, principãmente às crianças em geral, solicito, para a sua tramitação, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 1º de abril de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of.

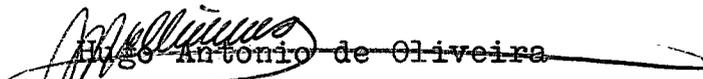
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 15/69, do Executivo, que solicita autorização para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para receber, em comodato, bens móveis constantes de material destinado a instalação e ampliação de parques infantís, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala, das Sessões, 25 de abril de 1969.


José Francisco Ribeiro
Presidente

Benedito Geraldo Lébeis
Relator


~~Hugo Antonio de Oliveira~~
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Of. _____

PROJETO DE LEI Nº 15/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. Benedito Geraldo Lébeis, para relatar.

Piras. 17/4/1969.

José Francisco Ribeiro
José Francisco Ribeiro

Presidente